



*Despacho D-7/2025*

**ASSUNTO: Critérios gerais de assiduidade nas unidades curriculares em regime presencial.**

O presente Despacho estabelece, para todas as unidades curriculares em regime presencial, os critérios gerais de assiduidade, bem como a sua articulação com a obtenção de frequência e o acesso à avaliação final, em conformidade com os princípios de transparência, equidade, intencionalidade formativa e proporcionalidade. Considera-se em regime presencial a unidade curricular cuja atividade letiva decorre predominantemente na simultaneidade de docentes e estudantes, em espaço formativo físico ou virtual. Compete à Unidade Orgânica fixar e divulgar os critérios gerais de validação da frequência, cabendo a cada docente explicitar, de forma simples e verificável, as práticas que contam como participação significativa, entendida como o envolvimento efetivo do estudante nas atividades da aula.

Nos termos do artigo 24.º, n.º 1, do Regulamento dos Ciclos de Estudos da Faculdade de Teologia, e após aprovação no Conselho Científico da Faculdade de Teologia a 12/12/2025, determina-se o seguinte:

1. Compete ao docente concretizar, no início do semestre, os critérios de assiduidade, bem como os modos de verificação, inscrevendo-os no plano de desenvolvimento da unidade curricular;
2. A assiduidade pode assumir, isolada ou cumulativamente, modalidades como a presença física e/ou síncrona, a participação ativa e colaborativa, bem como a reflexão crítica;
3. Na definição dos critérios de assiduidade, considera-se que o número de presenças exigido é de dois terços do número de aulas previstas;
4. O não cumprimento dos critérios mínimos de assiduidade implica a perda de frequência.

Lisboa, 15 de dezembro de 2025

O Presidente do Conselho Científico

Prof. Doutor Luís M. Figueiredo Rodrigues